



Prefeitura Municipal de Carmésia

CEP 35.878-000 - Estado de Minas Gerais

ANEXO V

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2022

Processo número: nº 035/2022 - **Licitação:** Pregão Eletrônico nº 016/2022

Assunto: Registro de Preços para Futura e eventual Aquisição parcelada de Materiais de Construção, Elétricos, Hidráulicos, Acessórios e Tintas, para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Carmésia/MG.

Pela presente ata de Registro de Preços, de um lado o **Município de Carmésia – MG**, pessoa jurídica de direito, com sede física na Praça Nossa Senhora do Carmo n.º 12 – Centro – Carmésia – MG, neste ato representado pelo Senhor Marcelo Batista Teixeira, Secretário Municipal de Infraestrutura Segurança e Trânsito, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, portador do CPF/MF sob nº 879.880.036-15, doravante denominado de **MUNICÍPIO CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa:

COMERCIAL III IRMAOS E SERVICOS LTDA inscrita no CNPJ sob n. 27.088.926/0001-37, com sede na cidade de Morro do Pilar/MG, na Rua INTENDENTE CAMARA, Nº 340, neste ato representada pela senhora ADRIANA DE SOUZA RODRIGUES DIAS, inscrita no CPF/MF sob n. 036.849.516-76, adjudicatária do Pregão Eletrônico nº 016/2022, doravante denominada ADJUDICATÁRIA, resolvem Registrar os Preços, com integral observância da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, Lei Federal 10.520/02 e Decreto n.º 10.024 mediante as Cláusulas e condições seguintes:

1. Cláusula Primeira – O objeto desta Ata é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICOS, HIDROSSANITÁRIOS E ACESSÓRIOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMÉSIA/MG.

2. Cláusula Segunda – A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses.

3. Cláusula Terceira – Para utilização da Ata de Registro de Preços, as Secretarias da Prefeitura Municipal de Carmésia, forneceram a ordem de fornecimento de acordo com o cronograma da secretaria.

3.1 O Setor responsável pela emissão dos pedidos de compras de acordo com o cronograma Semanal enviará para o setor de compras os pedidos a serem adquiridos durante a semana subsequente, e o Setor de Compras de posse emitirá Nota de Empenho.

3.2 O licitante vencedor efetuará a entrega dos itens diariamente ou semanalmente e/ou de acordo com a necessidade da Contratante, em até **10 (DEZ) DIAS**.

3.3 A não entrega dos itens solicitados conforme ordem de fornecimento será motivo de aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima desta Ata de Registro de Preços.



Prefeitura Municipal de Carmésia

CEP 35.878-000 - Estado de Minas Gerais

4. Cláusula Quarta – Os preços registrados (**Conforme Anexo**)

4.1 O pagamento será feito até o dia 30 (trinta) dias do mês subsequente a entrega, de acordo com a Lei 8.666/93, mediante apresentação da Nota Fiscal fatura.

4.2 Os valores das propostas não sofrerão qualquer reajuste, somente poderão ser alterados com a condição de reestabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento do CONTRATADO e com comprovação documental, os quais serão analisados de acordo com o que estabelece o art. 65 da Lei 8.666/93 e alterações.

4.3 O beneficiário do registro de preços, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar o equilíbrio econômico dos preços vigentes através de solicitação formal, desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido. Até a decisão final da Administração, a qual deverá ser prolatada em até 30 (trinta) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, o fornecimento do produto quando solicitado pela Administração, deverá ocorrer normalmente, pelo preço registrado em vigor.

4.4 A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

4.5 Os preços registrados, quando ocorrer, poderão, na vigência do registro, sofrer a redução dos preços, garantida a prévia defesa do beneficiário do registro, e de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional, sendo que o preço fixado será válido a partir da publicação no mural do átrio da Prefeitura Municipal.

5. Cláusula Quinta – Os itens deverão ser entregues nos locais indicados na ordem de compra nos estabelecimentos das respectivas secretarias dentro do Município de Carmésia-MG, ocorrendo por conta do CONTRATADO às despesas decorrentes de fretes, transporte, descarga, seguros, mão-de-obra, etc.

5.1 Os itens serão recebidos por responsável do Setor requisitante, atestando na Nota Fiscal ou documento equivalente para o recebimento dos mesmos.

5.2 Na hipótese de rejeição, por entrega dos itens em desacordo com as especificações, a ADJUDICATÁRIA deverá repor os itens reprovados, no mesmo dia.

6. Cláusula Sexta – Os preços dos itens incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros, mão-de-obra.

7. Cláusula Sétima – Das obrigações consiste em:

7.1 Da Adjudicatária:



Prefeitura Municipal de Carmésia

CEP 35.878-000 - Estado de Minas Gerais

7.1.1 Comunicar ao Município qualquer ocorrência que impeça o fornecimento dos itens;

7.1.2 Manter durante o período contratual as mesmas condições de habilitação;

7.1.3 Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o item fornecido, bem como o seu transporte até o local determinado para sua entrega e descarga.

7.2 Do Município:

7.2.1 Prestar a Adjudicatária todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preços;

7.2.2 Promover o apontamento do recebimento dos itens, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;

7.2.3 Manter atualizada a listagem de preços que contemple a relação dos itens, para os fins previstos nesta Ata.

8. Cláusula Oitava – A Ata de Registro de Preços reconhece o direito da Administração de rescindir unilateralmente o contrato, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, com base no art. 77 da Lei 8.666/93.

8.1 Poderá ainda ser rescindidos por mútuo consentimento, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30(trinta) dias a CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII do art. 78 da Lei 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

8.2 Da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

9. Cláusula Nona – As despesas decorrentes desta licitação ocorreram na seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FICHA	DESCRIÇÃO
02.04.01.04.122.0401.1003 4.4.90.51.00	38	Reforma da sede Administrativa
02.04.01.04.122.0401.2009 3.3.90.30.00	48	Secretaria de gestão e Controle
02.05.01.12.361.1201.2021 3.3.90.30.00	130	Manutenção Escola Cônego Bento
02.05.01.12.361.1201.1009 4.4.90.51.00	120	Obras Escola Cônego bento
02.05.01.12.362.1201.2025 3.3.90.30.00	147	Ensino Médio
02.05.01.12.365.1204.1012 4.4.90.51.00	158	Obras Educação pré escolar
02.05.01.12.365.1204.2028 3.3.90.30.00	167	Manutenção Educação pré-escolar
02.05.03.27.812.2701.1015 4.4.90.51.00	214	Investimentos em unidades Esportivas
02.06.01.10.122.1001.1017 4.4.90.51.00	268	Obras sede saúde
02.06.01.10.301.1001.1018 4.4.90.51.00	292	Obras unidade de saúde



Prefeitura Municipal de Carmésia

CEP 35.878-000 - Estado de Minas Gerais

02.06.01.10.301.1001.2047 3.3.90.30.00	302	Manutenção unidade de saúde
02.06.01.10.301.1001.2048 3.3.90.30.00	315	Manutenção posto de saúde
02.06.01.10.423.1001.1043 4.4.90.51.00	370	Investimentos saúde Indígena
02.06.01.10.423.1001.2086 3.3.90.30.00	374	Manutenção da Saúde Indígena
02.07.02.15.452.1501.1028 4.4.90.51.00	398	Reforma/ Ampliação/Cemitério
02.07.02.15.452.1501.2064 3.3.90.30.00	418	Manutenção do Cemitério
02.07.02.17.511.1701 1029 4.4.90.51.00	425	Construção de Módulos Sanitários Rural
02.07.02.17.512.1701.1027 4.4.90.51.00	426	Abastecimento de água
02.07.02.17.512.1701.1034 4.4.90.51.00	427	Tratamento de Esgoto
02.07.02.17.512.1701.1050 4.4.90.51.00	428	Construção de Módulos Sanitários Urbano
02.07.03.15.451.1501.1024 4.4.90.51.00	443	Pavimentação vias públicas
02.07.03.15.451.1501.1025 4.4.90.51.00	444	Construção de Pontes/bueiros
02.07.03.15.451.1501.1026 4.4.90.51.00	445	Construção/Reforma Praças e Jardins
02.07.03.15.451.1501.2103 3.3.90.30.00	468	Fábrica de artefatos de cimento
02.07.04.26.782.1502.2066 3.3.90.30.00	480	Manutenção das Estradas de Rodagem
02.07.06.16.482.1501.1042 4.4.90.51.00	494	Construção de casas populares
02.07.06.16.481.1501.2081 3.3.90.32.00	481	Doação Zona Rural
02.07.06.16.482.1501.2088 3.3.90.32.00	498	Doação Zona Urbana
02.09.01.08.242.0801.2106 3.3.90.30.00	562	Manutenção casa verde
02.09.01.08.244.0801.1038 4.4.90.51.00	566	Investimentos na assistência social

9.1. Poderá, de acordo com a necessidade de a Administração acontecer contratações através da utilização de outras dotações conforme Lei Orçamentária vigente.

10. Cláusula Décima – A recusa pelo licitante em efetuar a entrega dos itens adjudicados, acarretará a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta.

10.1 Caso os produtos entregues não estejam em conformidade com o que for cotado, deverá o licitante substituí-los imediatamente, suportando a multa de 1% ao dia de atraso, até o máximo de 10 dias. O mesmo critério será utilizado em caso de atraso.

10.2 Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520/02, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de licitar e contratar com a União, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciado do Cadastro do Município, nos casos de:

- a) ausência de entrega de documentação exigida para habilitação;
- b) apresentação de documentação falsa para participação no certame;
- c) retardamento da execução do certame, por conduta reprovável;
- d) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- e) comportamento inidôneo;
- f) cometimento de fraude fiscal;



Prefeitura Municipal de Carmésia

CEP 35.878-000 - Estado de Minas Gerais

g) fraudar a execução do contrato;

h) falhar na execução do contrato.

10.3 Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87 da Lei 8.666/93.

10.4 As penalidades serão registradas no cadastro dos contratados, quando for o caso.

10.4.1 Em caso de rescisão, o Município aplicará multa de 15% (quinze por cento) do valor do contrato.

10.5 Não será efetuado qualquer pagamento ao **CONTRATADO** enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, caso a compensação entre a sanção e o valor a ser pago não seja suficiente para saldar aquela, hipótese esta que primeiro será realizada a compensação.


11. Cláusula Décima Primeira – As partes elegem o Foro da Comarca de Ferros-MG, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões judiciais provenientes do presente Contrato.

12. Cláusula Décima Segunda – O presente contrato reger-se-á pelas normas estabelecidas na Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

13. Cláusula Décima Terceira – A presente Ata é integrada pelas demais disposições constantes do edital Pregão Eletrônico nº 016/2022.

Juntos e contratados firmam o presente instrumento, em três vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.

Carmésia-MG, 22 de junho de 2022.


MUNICÍPIO DE CARMÉSIA
Marcelo Batista Teixeira
SEC. MUN. INFR. SEG. E TRANSITO

COMERCIAL III IRMAOS E SERVICOS
LTDA:27088926000137
Assinado de forma digital por
COMERCIAL III IRMAOS E
SERVICOS LTDA:27088926000137
Dados: 2022.06.23 09:44:21
-03'00'

COMERCIAL III IRMAOS E SERVICOS LTDA
Adriana De Souza Rodrigues Dias
SÓCIO-ADMINISTRADOR

MUNICÍPIO DE CARMÉSIA/MG
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2022
PROCESSO LICITATÓRIO 035/2022
PROPOSTA FINAL FORNECEDOR

Fornecedor: COMERCIAL III IRMAOS E SERVICOS LTDA

CNPJ: 27.088.926/0001-37

Representante: ADRIANA DE SOUZA RODRIGUES DIAS

Telefone: (31) 3866-5480

E-mail: adrianadias28@yahoo.com.br

Endereço: RUA INTENDENTE CAMARA, 340 - , Morro do Pilar - Minas Gerais - 35875-000

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor R\$	Total R\$
2	20,00	UNID.	ACABAMENTO P/ VÁLVULA DE DESCARGA CROMADO	DECA	DECA	R\$ 49,95	R\$ 999,00
10	40,00	UNID.	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL 40 MM X 32 MM	FORTLEV	FORTLEV	R\$ 2,55	R\$ 102,00
13	100,00	UNID.	CAIXA DE DESCARGA PLÁSTICA COM ENGATE 40CM BRANCO (1 CAIXA DE DESCARGA ALTA- 2 PARAFUSOS- 2 BUCHAS- 1 ENGATE FLEXIVEL PVC 1/2 X 40CM- 1 TUBO PARA CAIXA DE DESCARGA EXTERNA BRANCO.)	CIPLA	CIPLA	R\$ 46,00	R\$ 4.600,00
15	100,00	UNID.	CAIXA SIFONADA 150 MM X 185 MM	HERC	HERC	R\$ 32,00	R\$ 3.200,00
19	10,00	UNID.	CANO PVC ROSCA 1/2 (6 M)	FORTLEV	FORTLEV	R\$ 38,00	R\$ 380,00
23	100,00	BISNAGA	COLA ADESIVA PARA TUBO DE PVC 75G	FIRMEX	FIRMEX	R\$ 5,45	R\$ 545,00
51	100,00	UNID.	LUVA ALTA PRESSÃO SOLDÁVEL 25 MM	FORTLEV	FORTLEV	R\$ 0,60	R\$ 60,00
59	20,00	UNID.	LUVA DE ESGOTO CLASSE A100 MM	FORTLEV	FORTLEV	R\$ 6,10	R\$ 122,00
66	20,00	UNID.	PINO DE ACIONAMENTO P/ VÁLVULA ORIENTE	ORIENTE	ORIENTE	R\$ 40,00	R\$ 800,00
88	100,00	UNID.	TEE ALTA PRESSÃO SOLDÁVEL 20 MM	FORTLEV	FORTLEV	R\$ 0,80	R\$ 80,00
89	80,00	UNID.	TEE ALTA PRESSÃO SOLDÁVEL 25 MM	FORTLEV	FORTLEV	R\$ 1,15	R\$ 92,00
90	80,00	UNID.	TEE ALTA PRESSÃO SOLDÁVEL 32 MM	FORTLEV	FORTLEV	R\$ 3,90	R\$ 312,00
98	50,00	UNID.	TEE ESGOTO CLASSE A 75 MM	FORTLEV	FORTLEV	R\$ 8,90	R\$ 445,00
108	50,00	UNID.	VÁLVULA DE DESCARGA 1 1/2 COM ACABAMENTO	DECA	DECA	R\$ 130,00	R\$ 6.500,00
117	10,00	UNID.	CHAVE DETECTORA DE TENSÃO	FOXFLUX	FOXFLUX	R\$ 40,00	R\$ 400,00
124	50,00	UNID.	DISJUNTOR BIPOLAR NEMA 32 A	TRAMONTINA	TRAMONTINA	R\$ 48,00	R\$ 2.400,00
126	50,00	UNID.	DISJUNTOR BIPOLAR NEMA 60 A	TRAMONTINA	TRAMONTINA	R\$ 89,00	R\$ 4.450,00
130	50,00	UNID.	DISJUNTOR DIN TRIPOLAR 40 A	TRAMONTINA	TRAMONTINA	R\$ 43,00	R\$ 2.150,00
131	50,00	UNID.	DISJUNTOR DIN TRIPOLAR 63 A	TRAMONTINA	TRAMONTINA	R\$ 43,00	R\$ 2.150,00
132	50,00	UNID.	DISJUNTOR DIN UNIPOLAR 16 A	TRAMONTINA	TRAMONTINA	R\$ 8,10	R\$ 405,00
133	50,00	UNID.	DISJUNTOR DIN UNIPOLAR 25 A	TRAMONTINA	TRAMONTINA	R\$ 8,15	R\$ 407,50
134	50,00	UNID.	DISJUNTOR DIN UNIPOLAR 32 A	TRAMONTINA	TRAMONTINA	R\$ 8,15	R\$ 407,50
137	50,00	UNID.	DISJUNTOR DIN UNIPOLAR 70/80 A	TRAMONTINA	TRAMONTINA	R\$ 47,00	R\$ 2.350,00
141	50,00	UNID.	DISJUNTOR UNIPOLAR NEMA 70 A	TRAMONTINA	TRAMONTINA	R\$ 39,00	R\$ 1.950,00
142	100,00	M	ELETRODUTO 1 1/4	COFLE	COFLE	R\$ 30,00	R\$ 3.000,00
164	300,00	UNID.	LÂMPADA ECONÔMICA LED 15W PARA BOQUILHA	FOXFLUX	FOXFLUX	R\$ 10,90	R\$ 3.270,00
165	300,00	UNID.	LÂMPADA ECONÔMICA LED 30W PARA BOQUILHA	FOXFLUX	FOXFLUX	R\$ 25,50	R\$ 7.650,00
166	300,00	UNID.	LÂMPADA ECONÔMICA LED 9W PARA BOQUILHA	FOXFLUX	FOXFLUX	R\$ 5,00	R\$ 1.500,00
167	15,00	UNID.	PADRÃO CEMIG 4,5M BIFÁSICO 60 AMPERIES	SANTA CLARA	SANTA CLARA	R\$ 1.175,00	R\$ 17.625,00
168	15,00	UNID.	PADRÃO CEMIG 4,5M MONOFÁSICO 1 CAIXA 40 AMPERIES	SANTA CLARA	SANTA CLARA	R\$ 570,00	R\$ 8.550,00
169	15,00	UNID.	PADRÃO CEMIG 4,5M MONOFÁSICO 2 CAIXAS 40 AMPERIES	SANTA CLARA	SANTA CLARA	R\$ 745,00	R\$ 11.175,00
170	15,00	UNID.	PADRÃO CEMIG 7 M BIFÁSICO 60 AMPERIES	SANTA CLARA	SANTA CLARA	R\$ 1.650,00	R\$ 24.750,00
171	15,00	UNID.	PADRÃO CEMIG 7 M MONOFÁSICO 1 CAIXA 40 AMPERIES	SANTA CLARA	SANTA CLARA	R\$ 890,00	R\$ 13.350,00
172	15,00	UNID.	PADRÃO CEMIG 7 M MONOFÁSICO 2 CAIXA 40 AMPERIES	SANTA CLARA	SANTA CLARA	R\$ 1.100,00	R\$ 16.500,00
176	30,00	UNID.	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO PARA 12 DISJUNTORES	MONDIALE	MONDIALE	R\$ 33,00	R\$ 990,00
177	30,00	UNID.	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO PARA 18 DISJUNTORES	MONDIALE	MONDIALE	R\$ 58,90	R\$ 1.767,00
180	30,00	UNID.	REFLETOR DE LED 30W	ELGIN	ELGIN	R\$ 33,00	R\$ 990,00
195	20,00	UNID.	ABRACADEIR+B194-D280A 150 MM	NYLON	NYLON	R\$ 6,90	R\$ 138,00
198	6,00	UNID.	ALICATE PARA NIVELADOR DE PORCELANATO	NIVELAR	NIVELAR	R\$ 31,00	R\$ 186,00
200	50,00	UNID.	ALVIÃO (CHIBANCA) C/ CABO	MINASUL	MINASUL	R\$ 67,50	R\$ 3.375,00
210	30,00	UNID.	BROCA CONCRETO 10 MM	THOMPSON	THOMPSON	R\$ 7,90	R\$ 237,00
211	30,00	UNID.	BROCA CONCRETO 12 MM	THOMPSON	THOMPSON	R\$ 10,00	R\$ 300,00
212	30,00	UNID.	BROCA CONCRETO 8 MM	THOMPSON	THOMPSON	R\$ 6,00	R\$ 180,00
213	30,00	UNID.	BROCA CONCRETO 7 MM	THOMPSON	THOMPSON	R\$ 6,20	R\$ 186,00
214	30,00	UNID.	BROCA CONCRETO 8 MM	THOMPSON	THOMPSON	R\$ 7,50	R\$ 225,00
222	20,00	UNID.	CADEADO 30/32 MM	LAND	LAND	R\$ 16,00	R\$ 320,00
228	200,00	M	CALHA DE ZINCO 030	CALHA NORTE	CALHA NORTE	R\$ 23,00	R\$ 4.600,00
231	30,00	UNID.	CAVADEIRA 1 BOCA REDONDA 7/8 POL. 1,50MT. MACIÇA DE AÇO CARBONO.	MAX	MAX	R\$ 70,00	R\$ 2.100,00
232	30,00	UNID.	CAVADEIRA ARTICULADA 2 BOCAS, 120MM COM CABO DE MADEIRA 1200MM	MAX	MAX	R\$ 37,50	R\$ 1.125,00
233	10,00	UNID.	CHAVE DE FENDA 1/4X4	FOXFLUX	FOXFLUX	R\$ 8,90	R\$ 89,00
238	10,00	UNID.	CHAVE DE FENDA 5/16X8	FOXFLUX	FOXFLUX	R\$ 9,90	R\$ 99,00
242	10,00	UNID.	COLA MADEIRA 250 G	APRICOLA	APRICOLA	R\$ 10,00	R\$ 100,00
251	35,00	KG	ELETRODO P/ SOLDA 2,5 MM 60-13	DENVI	DENVI	R\$ 23,00	R\$ 805,00
255	48,00	UNID.	LAMINA PARA ROÇADEIRA 350MM (2P X 350MM X 25,4 X 2,0)	NAKASA	NAKASA	R\$ 39,00	R\$ 1.915,20
256	200,00	UNID.	GRAFIATO TEXTURA RISCADO BALDE 25KG	PLAST GRILL	PLAST GRILL	R\$ 120,00	R\$ 24.000,00
258	50,00	UNID.	LIMA CHATA	NORTON	NORTON	R\$ 14,00	R\$ 700,00
262	5,00	UNID.	MACHADO GRANDE COM CABO	JM	JM	R\$ 79,00	R\$ 395,00
266	10,00	UNID.	MARRETA 2 KG	TENACE	TENACE	R\$ 65,00	R\$ 650,00
267	15,00	UNID.	MARTELO GRANDE	TENACE	TENACE	R\$ 25,00	R\$ 375,00
270	200,00	UNID.	PARAFUSO (CHUMBADOR) PARABOLT 10MM	JOMARCA	JOMARCA	R\$ 2,50	R\$ 500,00
275	20,00	UNID.	PICARETA COM CABO	MINASUL	MINASUL	R\$ 69,00	R\$ 1.380,00
279	100,00	UNID.	PNEU MACIÇO PARA CARRINHO MÃO. PNEUS EVA PLUS	COLSON	COLSON	R\$ 42,00	R\$ 4.200,00
281	20,00	UNID.	PONTEIRO 12	GM	GM	R\$ 14,50	R\$ 290,00

286	30,00	UNID	RODA DE CARRINHO DE MÃO	MG	MG	R\$ 20,00	R\$ 600,00
289	100,00	UNID	ROLO PARA PINTURA DE LÁ DE CARNEIRO 23CM (INDICAÇÃO, ESMALTE, ÓLEO, VERNIZ E STAIN; SUPERFÍCIE: MADEIRA E SUPERFÍCIES LISAS COMPOSIÇÃO: LÁ DE CARNEIRO	CONDOR	CONDOR	R\$ 11,50	R\$ 1.150,00
290	100,00	UNID	SERRA P/ SEGUETA	NICHOL	NICHOL	R\$ 9,50	R\$ 950,00
292	200,00	UNID	SUPORE PARA CALHA	CALHA NORTE	CALHA NORTE	R\$ 6,50	R\$ 1.300,00
293	150,00	UNID	SUPORE PARA PRATELEIRA 30 CM	OVERTIME	OVERTIME	R\$ 6,50	R\$ 975,00
294	10,00	UNID	TALHADEIRA 12	GM	GM	R\$ 15,00	R\$ 150,00
295	40,00	UNID	TAMBOR PARA FECHADURA DE EMBUTIR	SOPRANO	SOPRANO	R\$ 22,00	R\$ 880,00
296	5,00	UNID	TESOURA PARA JARDIM	TRAMONTINA	TRAMONTINA	R\$ 37,00	R\$ 185,00
297	30,00	UNID	TORQUÉS DE ARMADOR	MG	MG	R\$ 38,00	R\$ 1.140,00
299	20,00	UNID	TRENA/FITA MÉTRICA 50 M	RINO	RINO	R\$ 54,00	R\$ 1.080,00
300	20,00	UNID	TRENA/FITA MÉTRICA 10 M	RINO	RINO	R\$ 18,50	R\$ 370,00
301	20,00	UNID	TRENA/FITA MÉTRICA 20 M	RINO	RINO	R\$ 28,20	R\$ 564,00
303	20,00	UNID	TRENA/FITA MÉTRICA 7,5M	RINO	RINO	R\$ 22,40	R\$ 448,00
304	1.500,00	M²	PORCELANATO RETIFICADO POLIDO, FORMATO MAIOR OU IGUAL A 4 900 CM²	DELTA	DELTA	R\$ 68,00	R\$ 102.000,00
305	30,00	UNID	MASSA CORRIDA 3,6L	PLAST GRILL	PLAST GRILL	R\$ 31,50	R\$ 945,00
						Total R\$ 307.631,20	

Validade da proposta: Conforme estipulado no Edital.

Condições de entrega do produto ou execução dos serviços: Conforme estipulado no Edital.

Garantia legal: Conforme especificação do Edital.

Assinado de forma digital por:

COMERCIAL III IRMÃOS E SERVIÇOS LTDA:27088926000137
37
09:45:04 -03:00

Assinado de forma digital por: **ADRIANA DE SOUZA RODRIGUES DIAS - 03684951676**
Dados: 09/06/2022 14:46:04

COMERCIAL III IRMÃOS E SERVIÇOS LTDA
27.088.926/0001-37